



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO N.º 12 / 13

Processo Administrativo n.º 12/10/52695

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Termo de Convênio n.º 42/13

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONVENENTE**, e a Entidade **INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.099.891/0001-86, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente termo em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o subitem 1.1 da Cláusula Primeira do Termo de Convênio em epígrafe, considerando a justificativa do Núcleo de Educação Especial / Coordenadoria de Educação Básica / Departamento Pedagógico / SME, conforme o Comunicado SME nº 140/2012, publicada no DOM em 19/10/2012, e considerando ainda a manifestação da Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios / Departamento Financeiro / SME, devidamente acolhida pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação, passando a ser nos seguintes termos:

“O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira para execução de programas complementares de educação especial, **destinados a alunos com deficiência, matriculados em escolas pública municipais e estaduais de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Básica, pertencentes ao Município de Campinas, FUMEC, Entidades de Educação Infantil conveniadas da SME e as Naves Mães, apoiados pela SME (Secretaria Municipal de Educação) a serem desenvolvidos pela CONVENIADA nele localizada, conforme os recursos educacionais e estratégias de apoio, colocadas à disposição das crianças, jovens e adultos com deficiência, proporcionando diferentes alternativas de atendimento, conforme suas necessidades, em consonância com a Política Pública da Secretaria Municipal de Educação no Paradigma de Educação Inclusiva.”

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 de junho de 2013.


SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

Solange Villon Kohn Pelicer
RG 5.390.911-3
Secretária Municipal de Educação


INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO

Presidente:

RG nº 8.492.934

CPF nº 125.048.308-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 12/10/52695

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Instituto de Pedagogia Terapêutica Prof. Norberto de Souza Pinto

Modalidade: Termo de Convênio n.º 42/13

Termo de Rerratificação de Convênio n.º 12/13

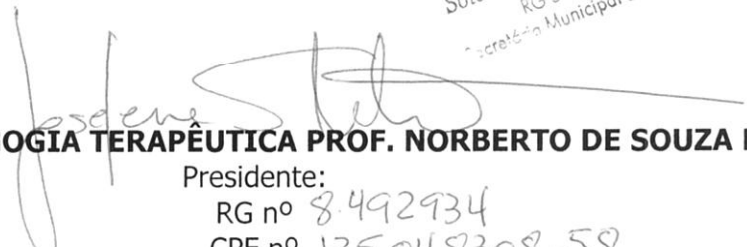
Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 11 de junho de 2013.


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

Solange Villon Kohn Pelicer
RG 3.492.934
Secretária Municipal de Educação


INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO

Presidente:

RG n.º 8.492.934

CPF n.º 125048308-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CÓPIA

Campinas, 16 de Junho de 2.013.

Ofício nº 187/2013

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo n.º 12/10/52695

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Instituto de Pedagogia Terapêutica Prof. Norberto de Souza Pinto

Modalidade: Termo de Convênio nº 42/13

Termo de Rerratificação de Convênio nº 12/13

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL

Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ilmo. Presidente

Sr. Vereador Campos Filho